



ANEXO I

1. Denominação: Educador Físico
 - a. Carga horária: trinta horas
 - b. Número de vagas: 01 (um)
 - c. Vencimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 - d. Provimento: efetivo
 - e. Recrutamento: concurso público de provas ou provas e títulos
 - f. Requisitos (habilitação mínima):
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. Formação em curso de nível superior de bacharel e licenciatura em educação física;
 - g. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;
 - ii. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;
 - iii. Exercer as ações a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF conforme contido em portarias e atos normativos expedidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município vinculados à ESF;
 - iv. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
 - v. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
 - vi. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
 - vii. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
 - viii. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;
 - ix. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
 - x. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;



- xi. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas;
- xii. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;
- xiii. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- xiv. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população;
- xv. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude;
- xvi. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes;
- xvii. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos;
- xviii. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio;
- xix. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana;
- xx. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade;
- xxi. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
- xxii. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

2. Denominação: Psicólogo(20H)

- a. Carga horária: vinte horas
- b. Número de vagas: 02 (dois)
- c. Vencimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



- d. Provitimento: efetivo
- e. Recrutamento: concurso público de provas ou provas e títulos
- f. Requisitos (habilitação mínima):
 - i. Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. Formação em curso de nível superior de psicologia;
 - iii. Registro regular em conselho de classe;
- g. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Atuar nos serviços de saúde do Município desempenhando atribuições correlatas à psicologia, notadamente exercendo as seguintes funções:
 1. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita;
 2. Planejar ações e desenvolver educação permanente;
 3. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
 4. Trabalhar de forma integrada com a ESF;
 5. Realizar visitas domiciliares necessárias;
 6. Desenvolver ações Inter setoriais
 7. Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
 8. Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando
 9. comunidade;
 10. Prestar serviços no âmbito das secretarias municipais atendendo às demandas dos diversos órgãos e entidades, e
 11. Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
 12. Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
 13. Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão;
 14. Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
 15. Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos município, de modo a poder acompanhar que assim o necessitem;
 16. Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
 17. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
 18. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades e s. Executar outras atribuições correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35.382-000

- ii. Atuar na rede pública de educação básica do sistema de ensino mediante a observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia e notadamente nas seguintes atribuições e funções:
 - 1. subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
 - 2. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas a educação;
 - 3. contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
 - 4. orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
 - 5. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
 - 6. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
 - 7. contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
 - 8. participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
 - 9. contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
 - 10. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
 - 11. colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
 - 12. propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
 - 13. promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
 - 14. promover ações de acessibilidade;
 - 15. propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
 - 16. avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
- iii. Atuar no âmbito da assistência social desempenhando atribuições correlatas à psicologia, notadamente exercendo as seguintes funções:
 - 1. Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

2. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
3. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
4. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
5. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
6. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
7. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
8. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
9. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.

iv. Executar tarefas afins.

3. Denominação: Assistente Social

- a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
- b. Provedimento: efetivo mediante concurso público;
- c. Número de vagas: 01 (um)
- d. Vencimento mensal: R\$ 3.090,51 (três mil e noventa reais e cinquenta um centavos)
- e. Requisitos (habilitação mínima):
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. Ensino Superior Completo em serviço social e inscrição regular em conselho de classe;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. exercer as ações a serem desenvolvidas no âmbito do órgão municipal de assistência social.
 - ii. desenvolver todas as atividades de serviço social realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal e, de forma complementar, ao programa a que eventualmente estiver vinculado;
 - iii. realizar as atribuições prevista na CBO e que sejam compatíveis ao serviço em execução;
 - iv. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
 - v. Realização de atendimento individualizado;
 - vi. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
 - vii. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
 - viii. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 - ix. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
 - x. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.
 - xi. Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

- xii. Realizar atividades da assistência de forma supletiva e em regime de colaboração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- xiii. Realizar atividades de caráter técnico e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal nas atividades afetas ao serviço social;
- xiv. Desenvolver todas as atividades afetas à área de serviço social no processo de execução do plano de trabalho de atividades previstas para o Órgão Municipal de assistência social;

4. Denominação: Direção e Assessoramento Municipal - DAM

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Vencimento mensal: R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)
- f. Requisitos (habilitação mínima): requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
- g. Atribuições
 - i. Executar atividades inerentes ao exercício da direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas;
 - ii. Executar a direção do conjunto de atribuições e de responsabilidades correspondentes às competências da unidade organizacional a que estiver vinculado;
 - iii. Executar atividades de assessoramento nos órgãos da Administração Direta;
 - iv. Realizar funções de direção, assessoramento e coordenação no âmbito da unidade funcional/órgão a que estiver vinculado;
 - v. exercer as demais atribuições correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas por ato específico.